



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.14/2021 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 2 de julho de 2021 -----

----- PRESENCAS: Vice-Presidente: Paulo César Laranjeira Luís-----

----- Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- FALTAS: Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, apresentou justificação; -----

----- SECRETARIOU: Maria Teresa de Lurdes Isabel Conde, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m.-----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- **PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho" Proc. 2021/100.10.400/6 - para deliberação;**-----

----- **PONTO 2 - Ofício Villa Rey Hotel sobre o assunto: "Alma Rey Hotel" - para conhecimento;**-----

----- **PONTO 3 - E-mail da Associação Empresarial Serra da Lousã sobre o assunto: "AEL_ Comunicado" - para conhecimento;**-----

----- **PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Concurso público "Prestação de serviços para a recuperação de área pós-incêndio de 2019 no âmbito do**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

restabelecimento da floresta afetada por acontecimentos catastróficos 1ª Fase" Para deliberação; -

----- PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3111 sobre o assunto:

"Apoyo ao Arrendamento Jovem - Análise dos Processos " Proc. 2021/850.10.002.01/8 - para deliberação; -----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3138 sobre o assunto:

"Fundo de Emergência Municipal - Tânia Mendes Lucas" Proc. 2021/850.10.003.01/12 - para deliberação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho" Proc. 2021/100.10.400/6 - para deliberação; -----

----- Após análise da proposta supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho. -----

----- PONTO 2 - Ofício Villa Rey Hotel sobre o assunto: "Alma Rey Hotel" - para conhecimento;-

----- A Câmara tomou conhecimento do ofício da Villa Rey Hotel. -----

----- PONTO 3 - E-mail da Associação Empresarial Serra da Lousã sobre o assunto: "AEL_ Comunicado" - para conhecimento; -----

----- A Câmara tomou conhecimento do comunicado da Associação Empresarial da Serra da Lousã, referente, a candidatura no âmbito do programa +CO3SO. -----

----- PONTO 4 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Concurso público Prestação de serviços para a recuperação de área pós-incêndio de 2019 no âmbito do restabelecimento da floresta afetada por acontecimentos catastróficos 1ª Fase" Para deliberação; -

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Proposta-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Assunto: "Concurso público "Prestação de serviços para a recuperação de área pós-incêndio de 2019 no âmbito do restabelecimento da floresta afetada por acontecimentos catastróficos 1ª Fase".**-----

----- No dia 18/03/2021, iniciou o procedimento de concurso público para a "Prestação de serviços para a recuperação de área pós-incêndio de 2019 no âmbito do restabelecimento da floresta afetada por acontecimentos catastróficos 1ª Fase".-----

----- O Júri do concurso elaborou o relatório preliminar, que se anexa, em que se propunha a adjudicação do procedimento à empresa Prosilcôa, Unipessoal, Lda, tendo em conta que apresentava os documentos solicitados e o preço mais baixo.-----

----- A empresa Floponor, S.A. apresentou uma reclamação no âmbito da audiência prévia, que se apresenta em anexo, em que propunha a exclusão da proposta do concorrente Prosilcôa – Unipessoal, Lda por falta de apresentação da declaração da proposta.-----

----- O Júri do concurso comprovou no Relatório final, que se anexa, que a empresa Prosilcôa, Unipessoal, Lda apresentou todos os documentos solicitados no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, e manteve a proposta de adjudicação à empresa Prosilcôa, Unipessoal, Lda.-----

----- Após análise do Relatório final, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, foi adjudicada a proposta da empresa Prosilcôa, Unipessoal, Lda.-----

----- Posteriormente, a empresa Floponor, S.A. apresentou uma impugnação ao procedimento do concurso público, conforme apresentado em anexo.-----

----- Perante este facto foi solicitado um parecer à empresa A. R. Montalvo & Associados – Sociedade de Advogados, R.L. no sentido de se pronunciar sobre os relatórios do júri, a adjudicação e a impugnação apresentada.-----

----- Na sua resposta, que se anexa, a Sociedade de Advogados, com a apresentação dos vários argumentos, conclui que "a proposta da empresa Prosilcôa, Unipessoal, Lda cumpre os requisitos das



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

peças do procedimento, pelo que a impugnação da empresa Floponor, S.A. deve considerar-se totalmente improcedente”.....

----- Considerando que a Câmara Municipal é o órgão de recurso administrativo para este procedimento, venho por este meio propor que seja deliberado sobre a impugnação apresentada pela empresa Floponor, S.A.”.....

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o não provimento da impugnação apresentada pela empresa Floponor, S.A.

----- **PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3111 sobre o assunto: "Apoio ao Arrendamento Jovem - Análise dos Processos " Proc. 2021/850.10.002.01/8 - para deliberação;**.....

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a atribuição de apoio pelo período de 12 meses com início de pagamento em julho, aos requerentes Telma Martins Dias Novo e André Rosa Martins e à requerente Ana Rita Gonçalves Lucas, conforme conteúdo de informação que se anexa aos documentos desta reunião. Em relação, ao processo dos requerentes: Soraia Filipe Matos Ângelo e Márcio Cláudia Loureiro Gonçalves ficará pendente até apresentação de documentos em falta.....

----- **PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 3138 sobre o assunto: "Fundo de Emergência Municipal - Tânia Mendes Lucas" Proc. 2021/850.10.003.01/12 - para deliberação;**.....

----- Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, atribuir um apoio no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), à empresária em nome individual, Tânia Sofia Mendes Lucas, NIF 249588269, ao abrigo do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal. Mais aprovou a Minuta de Contrato de Concessão de Apoios - “Fundo de Emergência Municipal”, que se anexa aos documentos desta reunião.



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Vice-Presidente da Câmara, Paulo César Laranjeira Luís, eram cerca de 10.30h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Vice-Presidente da Câmara, Paulo César Laranjeira Luís e por mim, Maria Teresa de Lurdes Isabel Conde, que a secretariei e processei em computador.-----
